



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 038/2015-GAPR

Lagoa Santa, 28 de maio de 2015.

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, para correção de erro material, e dá outras providências.”

Considerando os procedimentos de incorporação ao patrimônio da União do imóvel doado para fins de construção de Agência Federal do Brasil no Município de Lagoa Santa – Minas Gerais.

Considerando o erro material no que diz respeito ao número da matrícula atestado por certidão de registro, anexo.

Considerando que a matrícula atual do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa é 39.741 e não mais 22.914, o que torna necessário compatibilizar a redação do artigo primeiro da citada Lei.

Considerando a prorrogação, por igual período, do prazo de concretização das obras de construção, caso seja necessário.

Considerando a urgência da tramitação deste Projeto de Lei, para dar fluidez ao Processo Licitatório da Receita Federal do Brasil para implantação de sua Agência no Município de Lagoa Santa.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, em caráter de urgência, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, que se de a aprovação, tendo em vista a relevância de levar o nome do Município a outros âmbitos. .

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa –MG

PROJETO DE LEI N.º:/2015

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, para correção de erro material, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“Art 1º - Fica desafetado do uso comum o imóvel com área de 1.267,13m² (Um mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e treze centímetros) localizado na Alameda Noruega, Bairro Lundcêia, registrado no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa sob a matrícula nº 39.741.

“Art 3º - As despesas decorrentes da instalação da agência citada no artigo anterior, correrão por conta exclusiva do Governo Federal, que terá o prazo de 03(três) anos para concretizar as obras, prorrogável por igual período, e início efetivo dos trabalhos pela AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em ____ de ____ de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Projeto de Lei ;
- Cópia o registro de imóveis, matrícula 39.741;
- Cópia da Lei 3600, de 11 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de maio de 2015

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**